



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 053/2025

PUBLICADO

DATA: 12 de Abril de 2025

EDIÇÃO: 9993 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:-

Institui a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre a Manobra de Heimlich em todos os prédios públicos municipais de Apucarana e dispõe sobre a possibilidade de treinamento dos servidores e divulgação da técnica à população, como especifica.

Autógrafo de Lei nº 20

Projeto de Lei nº 22

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI E MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos contendo informações detalhadas sobre a Manobra de Heimlich em todos os prédios públicos municipais de Apucarana.
- Art. 2º** Os cartazes deverão conter ilustrações explicativas, linguagem acessível e instruções claras sobre a execução da manobra, de acordo com os padrões estabelecidos por entidades de saúde reconhecidas.
- Art. 3º** A fixação dos cartazes deverá ocorrer em locais de fácil visualização e acesso ao público, especialmente em refeitórios, praças de alimentação, creches, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais com fluxo de pessoas.
- Art. 4º** Fica facultado ao Poder Executivo a promoção de treinamentos e capacitação dos servidores municipais para a execução da Manobra de Heimlich, em parceria com entidades de saúde pública e privada.
- Art. 5º** O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização junto à população sobre a importância e a correta aplicação da Manobra de Heimlich, utilizando-se de meios de comunicação institucional e eventos educativos.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2025.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não revogado.
Brasil.

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 18:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p691669f2048a7>.

